

第 61/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百四十八條、第一百五十三條和續後數條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，批准將一幅以租賃制度批出，位於澳門半島河邊新街，其上曾建有50號至54號樓宇，面積204平方米，標示於物業登記局第12689號的土地的批給所衍生的權利有償轉讓予“駿嘉投資有限公司”。有關批給經第22/2012號運輸工務司司長批示修改，並以該批示作為憑證。

二、本批示即時生效。

二零一三年十月三十日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

**(土地工務運輸局第 2580.02 號案卷及
土地委員會第 28/2013 號案卷)**

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——駿嘉投資有限公司；及

丙方——鴻福置業股份有限公司。

鑒於：

一、鴻福置業股份有限公司，總辦事處設於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場21字樓，登記於商業及動產登記局C16冊第22頁第6220 (SO) 號，根據以其名義作出的第113362G號登錄，該公司擁有一幅以租賃制度批出，面積204平方米，位於澳門半島河邊新街，其上曾建有50號至54號樓宇，標示於物業登記局B34冊第46頁背頁第12689號的土地的批給，包括建築物的所有權。

二、上述批給由以公佈於二零一二年六月二十日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第22/2012號運輸工務司司長批示作為憑證的修改批給合同規範。

三、根據該批示第三條款的規定，土地是用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高八層，其中一層為地庫，作住宅及商業用途的樓宇。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 61/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 148.º, 153.º e seguintes, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa, a favor da «Legend Gallant — Investimentos, Limitada», dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 204 m², situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio onde se encontrava construído o prédio com os n.ºs 50 a 54, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 12 689, titulada e revista pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2012.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Outubro de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 580.02 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 28/2013 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

Legend Gallant — Investimentos, Limitada, como segundo outorgante; e

Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A., como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. A «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A.», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, Edifício Macau Landmark, n.º 555, 21.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 6 220 (SO) a fls. 22 do livro C16, é titular da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade de construção, do terreno com a área de 204 m², situado na península de Macau, onde se encontrava construído o prédio com os n.ºs 50 a 54 da Rua do Almirante Sérgio, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 12 689 a fls. 46v do livro B34, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 113 362G.

2. A aludida concessão rege-se pelo contrato de revisão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2012, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM n.º 25, II Série, de 20 de Junho de 2012.

3. De acordo com a cláusula terceira do referido despacho, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por oito pisos, sendo um em cave, destinado a habitação e comércio.

四、於二零一三年一月十六日，鴻福置業股份有限公司聯同總辦事處設於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場22字樓，登記於商業及動產登記局第24176 (SO) 號的駿嘉投資有限公司，請求將上述土地的租賃批給所衍生的權利有償轉讓予後者，而以該批示作為憑證的合同所訂定的土地用途及利用則維持不變。

五、於二零一三年二月五日，上述兩間申請公司聲明有關土地的轉讓價值為澳門幣15,295,270.00元。

六、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局編製了轉讓批給所衍生權利的合同擬本。承讓公司及出讓公司分別於二零一三年五月二十八日及二零一三年六月五日遞交聲明書，明確表示同意該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一三年七月四日舉行會議，同意批准有關申請，而有關意見書已於二零一三年八月十三日經行政長官的批示確認。

八、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知出讓公司和承讓公司。該等公司於二零一三年九月十日分別透過遞交由周錦輝，職業住所位於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場21字樓，以鴻福置業股份有限公司的行政管理機關成員身分，代表該公司簽署的聲明書，以及由陳美儀，職業住所位於澳門友誼大馬路555號澳門置地廣場22字樓，以駿嘉投資有限公司的行政管理機關成員身分，代表該公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於上述聲明書上的確認，該等人士的身分及權力已分別經私人公證員Pedro Branco及Maria de Lurdes Costa核實。

九、承讓公司已繳付由本批示規範的合同第二條所訂定的附加溢價金。

第一條——合同標的

1. 透過本合同，甲方批准丙方按照由公佈於二零一二年六月二十日第二十五期《澳門特別行政區公報》第二組的第22/2012號運輸工務司司長批示規範的修改批給合同中規定的條件，以\$15,295,270.00 (澳門幣壹仟伍佰貳拾玖萬伍仟貳佰柒拾元整) 將一幅位於澳門半島，河邊新街50至54號，面積204 (貳佰零肆)

4. Em 16 de Janeiro de 2013, a «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A.» conjuntamente com a sociedade «Legend Gallant – Investimentos, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, Edifício Macau Landmark, n.º 555, 22.º andar, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 24 176 (SO), solicitaram a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do referido terreno a favor desta última sociedade, mantendo-se as finalidades e o aproveitamento definidos no contrato titulado pelo sobredito despacho.

5. Em 5 de Fevereiro de 2013, as duas requerentes declararam que o valor da transmissão do respectivo terreno seria de \$ 15 295 270,00 patacas.

6. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes elaborou a minuta do contrato de transmissão dos direitos resultantes da concessão que mereceu a concordância das sociedades transmissória e transmitente, expressa em declaração apresentada, respectivamente, em 28 de Maio e 5 de Junho de 2013.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 4 de Julho de 2013, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 13 de Agosto de 2013.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à sociedade transmitente e transmissória e por estas expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 10 de Setembro de 2013, assinada por Chow Kam Fai David, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Amizade, Edifício Macau Landmark, n.º 555, 21.º andar, na qualidade de administrador e em representação da «Sociedade de Investimento Predial Hong Hock, S.A.» e declaração apresentada na mesma data, assinada por Chan Melinda Mei Yi, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Amizade, Edifício Macau Landmark, n.º 555, 22.º andar, na qualidade de administradora e em representação da sociedade «Legend Gallant – Investimentos, Limitada», qualidades e poderes que foram verificados, respectivamente, pelo notário privado Pedro Branco e pela notária privada Maria de Lurdes Costa, conforme reconhecimentos exarados naquelas declarações.

9. A sociedade transmissória pagou o prémio adicional estipulado no artigo segundo do contrato titulado pelo presente despacho.

Artigo primeiro — Objecto do contrato

1. Pelo presente contrato o terceiro outorgante, com autorização do primeiro outorgante e pelo preço de \$ 15 295 270,00 (quinze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, duzentas e setenta patacas), transmite ao segundo outorgante, que aceita, os direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 204 m² (duzentos e quatro metros quadrados), situado na península de Macau, na Rua do Almirante Sérgio onde se encontrava construído o prédio com os n.ºs 50 a 54, descrito na CRP sob o n.º 12 689, a fls. 46v do livro B34, ao qual é atribuído o valor de \$ 4 369 274,00 (quatro milhões, trezentas e sessenta e nove mil, duzentas e setenta e quatro

平方米，標示於物業登記局B34冊第46頁背頁第12689號，價值為\$4,369,274.00（澳門幣肆佰叁拾陸萬玖仟貳佰柒拾肆元整）的土地的租賃批給所衍生權利轉讓予乙方，並獲其接受。

2. 乙方受上述修改批給合同所規定的義務約束，尤其是關於轉讓批給所衍生權利及按照已訂定的條件及期限執行利用等義務。

第二條——合同溢價金

除繳付由第22/2012號運輸工務司司長批示規範的修改批給合同第八條款訂定的溢價金\$3,039,665.00（澳門幣叁佰零叁萬玖仟陸佰陸拾伍元整），基於本次轉讓，當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方一次性全數繳付金額為\$1,329,609.00（澳門幣壹佰叁拾貳萬玖仟陸佰零玖元整）的合同溢價金。

第三條——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第四條——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

二零一三年十月三十日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

patacas), nas condições estipuladas no contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2012, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 25, II Série, de 20 de Junho de 2012.

2. O segundo outorgante fica vinculado às obrigações estipuladas no referido contrato de revisão da concessão, designadamente, a relativa à transmissão dos direitos resultantes da concessão e à execução do aproveitamento nas condições e prazos nele definidos.

Artigo segundo — Prémio do contrato

Sem prejuízo do pagamento do prémio fixado na cláusula oitava do contrato de revisão de concessão titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2012, no valor de \$ 3 039 665,00 (três milhões, trinta e nove mil, seiscentas e sessenta e cinco patacas), por força da presente transmissão, o segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 329 609,00 (um milhão, trezentas e vinte e nove mil, seiscentas e nove patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Artigo terceiro — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quarto — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 30 de Outubro de 2013. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

廉 政 公 署

批 示 摘 錄

摘錄自代廉政專員於二零一三年十月九日批示如下：

洪茵茵——本公署第一職階一等高級技術員，根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款、第14/2009號法律第十四條第一款第二項，以及第62/98/M號法令修改的第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以附註形式對其編制外合同第三條款作出修改，將其職位調整為第一職階首席高級技術員，並自二零一三年十月十三日起生效。

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, substituto, de 9 de Outubro de 2013:

Hong Ian Ian, técnica superior de 1.^a classe, 1.º escalão, deste Comissariado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, a partir de 13 de Outubro de 2013.